

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA Nº 05/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de licenciamento, migração de dados, implantação, treinamento e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Pitanga – PR, pelo tipo técnica e preço global. Abertura as 09:00 horas, do dia 06 de novembro do ano de 2017. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. 03 de outubro de 2017. Maicol G. C. R. Barbosa – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 229/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR
CONTRATADO: W. LESKIOS & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 80.836.570/0001-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2013.

O prazo de vigência do contrato **229/2013** do Pregão Presencial **073/2013**, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Prazo: 102 (cento e dois) dias, ou seja, até dia 16 Janeiro de 2018.

Palmital, 05 de Outubro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PORTARIA Nº 010/2017

SÚMULA: Nomeio a Comissão Municipal de Licitação para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e Art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994 resolve:

NOMEIA:

Art. 1º – A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
DEOCLECIANO PIRES DE SOUZA	Auxiliar de Finanças	134.097.318-90	20.042.249	Presidente
PATRICIA OBAL	Chefe de Divisão	098.353.819-09	10.930.124-8	Membro
FERNANDO CARNEIRO	Motorista	033.183.489-88	7.110.606-3	Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Art. 2º - Esta Comissão Permanente de Licitação está sob a Presidência da primeira acima nomeada o norteará todos os procedimentos licitatórios desta Casa de leis durante o ano de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete. (05.10.2017).

Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

RESOLUÇÃO Nº 008/2017

SÚMULA: Substitui por um período de 30 dias, conforme Licença Sem Vencimento da Nobre Vereadora Marcela de Oliveira o Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Palmital – Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal e artigo 170, VII, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: Salete Aparecida de Lima Machula

RELATOR: Edoni Bonassoli

MEMBRO: Robson Alexandre Ramos Haído

Palmital, 05 de outubro de 2017.

GILBERTO A. CLAZER ALMEIDA JUNIOR
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



DISTRATO Nº 004/2017

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

Distrato de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, Distrito de São José e de outro lado **ROSANA GALLO DE ANDRADE RESTAURANTE - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 20.369.711/0001-45, com sede na Rua Generoso Karpinski, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, partes que celebram o presente termo mediante as condições abaixo estabelecidas:

Parágrafo 1º:
Fica rescindido, de comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 023/2017, referente ao Processo Licitatório elaborado na Modalidade Pregão Presencial nº 012/2017, sem ônus para ambas as partes. E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo.

Santa Maria do Oeste, 05 de Outubro de 2017.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

ROSANA GALLO DE ANDRADE
RESTAURANTE - ME

Testemunhas:

Adriane de Paula Neves
RG: 9.396.458-6
CPF: 058.813.139-33

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 105/2017, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 022/2017, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE E MARMITEX PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Lote, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORA:

- **IVETE BILESKI MENEZES - ME**, inscrita no CNPJ n.º 02.430.785/0001-68, situada na Rua Celso Ferreira Jorge, 1031, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

LOTE: 1					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ÁGUA MINERAL Sem Gás, embalagem contendo 500 ml	600,00	UN	0,99	594,00
2	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO, REFOGADOS E SALADAS	1.500,00	UN	12,90	19.350,00
3	REFRIGERANTE (DIVERSOS SABORES) LATA CONTENDO 350 ML	800,00	UN	1,99	1.592,00
4	REFRIGERANTE (DIVERSOS SABORES) LITRO 1000 ML	500,00	UN	3,49	1.745,00
5	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, EMBALAGEM CONTENDO 02 LITRO	200,00	LT	4,99	998,00
6	SUCO NATURAL (SABORES DIVERSOS) COPO 300 ML	500,00	UN	1,97	985,00
TOTAL					25.264,00
LOTE: 2					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ÁGUA MINERAL Sem Gás, embalagem contendo 500 ml	400,00	UN	0,99	396,00
2	REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO, PESANDO APROXIMADAMENTE 700 G, CONTENDO, NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO, REFOGADOS E SALADA	3.200,00	UN	9,09	29.088,00
3	REFRIGERANTE (DIVERSOS SABORES)	1.200,00	UN	1,99	2.388,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



4	LATA CONTENDO 350 ML				
	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, EMBALAGEM CONTENDO 02 LITRO	900,00	LT	4,99	4.491,00
TOTAL					36.363,00

- **VALOR TOTAL DOS LOTES:** R\$ 61.627,00 (Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Vinte e Sete Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste –Pr, 05 de Outubro de 2017.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.132.903/0001-98

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 342/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa MAURICIA CARLA PITTTNER.

OBJETO: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Coordenadoria da Mulher.

VALOR: 17.100,00 (**Dezessete Mil e Cem Reais**).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
400	02.005.04.122.0201.2008	0	3.3.90.36.15.00

VIGÊNCIA: 05/10/2018

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017

MODALIDADE: Processo dispensa nº. 28/2017

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

**MUNICÍPIO DE PITANGA**CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**GABINETE DO PREFEITO****DESPACHO****RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Locação de imóvel, para instalação e funcionamento da Coordenadoria Especial da Mulher, localizado na Rua Conselheiro Zacarias, nº 731, centro, medindo 101 m² de área construída e no quadro urbano do município.

Face o contido nos pareceres exarados pela Assessoria Técnica, Jurídica, Secretária da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para Locação de imóvel, localizado na Rua Conselheiro Zacarias, nº 731, centro, medindo 101 m² de área construída e no quadro urbano do município. Destinado para Instalação e funcionamento da Coordenadoria Especial da Mulher

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação **Nº28/2017**, no valor de **R\$1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte cinco reais)** mensais. Totalizando em 12 (doze) meses **R\$17.100,00 (dezessete mil e cem reais)**, sendo o imóvel de propriedade de **MAURICIA CARLA PITTNER** CPF:766.150.739-00.

Fundamentado no Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93.

Pitanga, 05 de outubro de 2017.

Dr Maicol Geilson Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PITANGA**CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**Lei Complementar Nº 38, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017**

Altera a Lei Complementar nº 8, de 21 de dezembro de 2009.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A lista de serviços previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 8, de 2009, passa a vigorar com os seguintes itens:

- 1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
- 1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
- 1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei Federal nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
- 6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
- 7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
- 11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
- 13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.
- 14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura,

1

**MUNICÍPIO DE PITANGA**CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 2º Acrescenta o art. 153 – A na Lei Complementar nº 08, de 2009:

Art. 253 A O imposto será devido no local, nas seguintes hipóteses:

I - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

II - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, seguros ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;

III - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços;

IV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

V - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços;

VI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços.

Art. 3º O inciso I do art. 165 e o art. 207 da Lei Complementar nº 08, 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.
165.....

1

**MUNICÍPIO DE PITANGA**CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

....

I - 5% (cinco por cento) para instituições financeiras e para os serviços dos subitens 4.22, 4.23, 5.9, 10.4, 15.1 e 15.9;

Art. 207 O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento).

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PITANGA**CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**DECRETO Nº 309, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017**

Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto nos Art. 7º e 8º da Lei Orçamentária 2055/2016 de 22/12/2016,

RESOLVE

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Pitanga, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2017, no valor de **R\$ 17.895,68 (dezessete mil, oitocentos e noventa e cinco mil, e sessenta e oito centavos)**, destinados a suportar as despesas abaixo especificadas:

Classificação	5	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
04.123.0501.2023		Manutenção do Depto de Receitas e Fiscalização Tributária	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1150	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.895,68
	8.003	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.304.0801.2049		Vigilância Sanitária	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2670	497	Vigilância em Saúde	

1

**MUNICÍPIO DE PITANGA**CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados:

A - **Superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R\$ 14.895,68 (quatorze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, conforme previsto no inciso I do **Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, das seguintes IDUSO/GRUPO/FONTE:**

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERAVIT
495	Vigilância em Saúde	14.895,68

B - **Anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme previsto no inciso III do **Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, conforme especificado abaixo:**

Classificação	5	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
04.123.0501.2023		Manutenção do Depto de Receitas e Fiscalização Tributária	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1140	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2017, no que couber.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

**Extrato de Contrato****Dispensa de Licitação n º 03/2017**

Contratante: CISGAP: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO – CNPJ 07.540.117/0001-07

Contratada: R. B. Lopes Junior Informática- ME.

Objeto: contratação de empresa para Criação, desenvolvimento, hospedagem, gerenciamento, suporte e manutenção do site do CISGAP.

Valor: R\$1.638,00 (Hum mil seiscentos e trinta e oito reais).

Data: 03/10/2017.

Foro: Comarca de Guarapuava/PR.

RESOLUÇÃO Nº. 34/2017
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação no Orçamento do Consórcio para o exercício de 2017.

O presidente do Conselho de Prefeitos do consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e anulação de dotação, no Orçamento Geral do CISGAP, para o exercício de 2017, Resolução nº 23/2016, de 05/12/2016, no valor de **R\$ 308.000,00** (trezentos e oito mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Por excesso de arrecadação:

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP
10.301.0001.2002 ATIVIDADES CISGAP RECURSOS DO SUS
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 200.000,00
Conta 160 - Fonte de Recurso: 495 Atenção Básica

Por anulação de dotação:

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP
10.301.0001.2002 ATIVIDADES CISGAP RECURSOS DO SUS
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 108.000,00
Conta 40 - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) da seguinte conta:

1.7.2.3.01.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.....R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 495 Atenção Básica

E recursos de anulação de dotação orçamentária das seguintes contas:

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP
10.301.0001.2002 ATIVIDADES CISGAP GUARAPUAVA
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....R\$ 47.000,00
Conta 50 - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP
10.301.0001.2002 ATIVIDADES CISGAP RECURSOS DO GUARAPUAVA
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 20.000,00
Conta 80 - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP
10.301.0001.2002 ATIVIDADES CISGAP RECURSOS DO GUARAPUAVA
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 20.000,00
Conta 90 - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP
10.301.0001.2002 ATIVIDADES CISGAP RECURSOS DO GUARAPUAVA
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 21.000,00
Conta 110 - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publicuse

Guarapuava, 02 de outubro de 2017.

Carla J. M.
Carla Augusta Carroli Silvestri Filho
Presidente

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 22 / 2017**

Termo Aditivo do Contrato n.º 22/2017, de prorrogação de Prazo, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa GRIL GRAFICA - IVAIPORA LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa GRIL GRAFICA - IVAIPORA LTDA - ME, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo n.º 1 ao Contrato n.º 22/2017, referente à licitação n.º 3/2016, na modalidade Pregão para contratação de empresa para fornecer material gráfico.

Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato, originalmente previsto qual vencimento é 23/08/2017, fica prorrogado por 3 (três) meses, encerrando - se em 23/11/2017. Em conformidade com artigo 57 inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga 23/08/2017.

Dr. Maico Geilson C. R. Barbosa,
Prefeito Municipal

GRIL GRAFICA - IVAIPORA LTDA - ME,

**CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camara.pitanga.pr.gov.br**Resolução da Mesa Diretora nº 1, de 2 de outubro de 2017.**

Abre crédito adicional no Orçamento do Município de Pitanga para o exercício financeiro de 2017.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei nº 2.085, de 28 de setembro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Pitanga para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados a suportar as despesas da seguinte dotação Orçamentária, na conformidade com as fontes de recursos abaixo:

Classificação	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	110.000,00
	1.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.10		Reequipamento da Câmara Municipal	
01			
4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no art. 1º serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme especificado abaixo:

Classificação	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	60.000,00
	1.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.20 02		Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	27.000,00
	1.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.20		Manutenção das Atividades Legislativas	
02			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	23.000,00
	1.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	

**CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camara.pitanga.pr.gov.br

01.031.0101.20		Manutenção das Atividades Legislativas	
02			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
8	1	Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 3º Ficam incluídos e alterados os valores dos anexos de metas e prioridades da Lei 1781/2013 - Plano Plurianual - PPA 2014/2017 e suas alterações e nos anexos de metas e prioridades da Lei 2054/2016 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2017, considerando a presente alteração orçamentária, no que couber.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Páço da Liberdade, 02 de outubro de 2017.

José Veres
Presidente

João Edival Aramoni
Vice-Presidente

Eloy de Lurdes Ottoni
Secretária

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 22 / 2017**

Termo Aditivo do Contrato n.º 22/2017, de prorrogação de Prazo, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa GRIL GRAFICA - IVAIPORA LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa GRIL GRAFICA - IVAIPORA LTDA - ME, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo n.º 1 ao Contrato n.º 22/2017, referente à licitação n.º 3/2016, na modalidade Pregão para contratação de empresa para fornecer material gráfico.

Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato, originalmente previsto qual vencimento é 23/08/2017, fica prorrogado por 3 (três) meses, encerrando - se em 23/11/2017. Em conformidade com artigo 57 inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga 23/08/2017.

Dr. Maico Geilson C. R. Barbosa,
Prefeito Municipal

GRIL GRAFICA - IVAIPORA LTDA - ME,

**MUNICÍPIO DE****PALMITAL****GESTÃO 2017/2020**

CNPJ-75.680.025/0001-82

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 127/2017, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017**, que tem por objeto **VEICULO UTILITARIO NOVO TIPO PICKUP ZERO QUILOMETRO ANO MODELO 2017/2017, MOTORIZAÇÃO 1.4, CAPACIDADE DE CARGA 600 KG, POTÊNCIA 86 CV DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTIVEL ETANOL OU GASOLINA COR PREDOMINANTE BRANCA**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

LDW MERCANTIL EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **23.877.972/0001-64**.

ITEM: 01 no valor global de **R\$ 47.700,00 (Quarenta e Sete Mil Setecentos Reais)**, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$ 47.700,00 (Quarenta e Sete Mil Setecentos Reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 05 de Outubro de 2017.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75.680.025/0001-82

GABINETE DO PREFEITO**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 127/2017, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017**, que tem por objeto **VEICULO UTILITARIO NOVO TIPO PICKUP ZERO QUILOMETRO ANO MODELO 2017/2017, MOTORIZAÇÃO 1.4, CAPACIDADE DE CARGA 600 KG, POTÊNCIA 86 CV DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTIVEL ETANOL OU GASOLINA COR PREDOMINANTE BRANCA**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **MENOR PREÇO, POR ITEM**, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos ao licitante:

LDW MERCANTIL EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **23.877.972/0001-64**

ITEM: 01 no valor global de **R\$ 47.700,00 (Quarenta e Sete Mil Setecentos Reais)**, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$ 47.700,00 (Quarenta e Sete Mil Setecentos Reais)**.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 05 de Outubro de 2017.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**Termo de Aditivo n. 1
CONTRATO Nº 42/2017**

Primeiro Termo de Aditivo de prazo e quantidade ao Contrato 42/2017 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa R. JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro lado, a empresa **R. JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo n.º 1, para o Contrato nº 42/2017, referente à licitação 9/2016, na modalidade Pregão, para aquisição DE FILTROS E LUBRIFICANTES para manutenção da Frota Municipal. Em atendimento a diversas Secretarias. Conforme o disposto a Seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto o aditivo quantitativo de 5,06% para os itens do contrato acima referenciado, em conformidade com Artigo 65 §1º da Lei Federal 8666/93, sendo o valor total de R\$ 9.990,45 (nove mil novecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - O Prazo de Vencimento do Contrato originalmente previsto para o dia 20/09/2017, fica prorrogado por 2 (dois) meses, encerrando-se em 20/11/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, As demais cláusulas originais, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 18/09/2017.

Dr. Maico Geilson C. R. Barbosa
Prefeito Municipal

R. JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA
Contratado

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 40 / 2017**

Termo Aditivo do Contrato n.º 40/2017, de prorrogação de Prazo, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa HELENA DE MORAES HINZ - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa HELENA DE MORAES HINZ - ME, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo n.º 1 ao Contrato n.º 40/2017, referente a licitação n.º 9/2016, na modalidade Pregão, para aquisição DE FILTROS E LUBRIFICANTES. Em atendimento a Diversas Secretarias. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato, originalmente previsto na cláusula quinta, qual vencimento é 21/09/2017, fica prorrogado por 2 (dois) meses, encerrando - se em 21/11/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 21/09/2017.

Dr. Maico Geilson C. R. Barbosa
Prefeito Municipal

HELENA DE MORAES HINZ - ME,
Sócio-Gerente

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**DECRETO Nº 195, de 07 de Junho de 2017**

Substitui membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente

RESOLVE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando memorando nº 87/2017 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

Art. 1º Substituir o membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, constituído através do Decreto nº 214, de 21 de agosto de 2013.

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente - Cristiano Jaskiu

Representantes da Secretaria Municipal do Interior
Titular: José Adélio Buski Los
Suplente: Luiz Carlos Ayres Guimarães

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Eliane Naprogeni
Suplente: Vanessa Cristina Mateus

Representantes da Associação dos Bovinocultores de Pitanga
Titular: Ancelmo Coutinho Machado
Suplente: Neuri Pissala

Representantes da EMATER
Titular: Gabriela Cândido Weber
Suplente: Vivian Rank Kerniski

Representantes do Corpo Docente Estadual/SEED-NRE
Titular: Oxana Maruça Demczuk
Suplente: Bernadete Tkazuk



Representantes do Sindicato Rural de Pitanga
Titular: João Luiz Dante
Suplente: Antonio Augusto Lopes

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pitanga
Titular: Dirceu Alves de Lima
Suplente: Nelson Peres da Silva

Representantes da Associação dos Suinocultores de Pitanga – SUICENTRO
Titular: Luiz Carlos A. Petrechem
Suplente: Nelson Peres da Silva

Representantes do Território da Cidadania Paraná Centro
Titular: Nilson Padilha
Suplente: Osvaldo Rachelle

Representantes da SANEPAR
Titular: Jose Oliveira Martins
Suplente: Valdeci José Kekes Borsuk

Representantes do Instituto Ambiental do Paraná (IAP)
Titular: Marcos Zeschotko
Suplente: Keidyane de Lara Costa

Representantes do Clube de Serviços - Rotary
Titular: Lori Luiz Albertoni
Suplente: Paulo Cesar da Rocha Ferreira

Representantes da ACEPI/CDL
Titular: Simone Rodrigues Pereira Lopes
Suplente: Rosenilda Choma

Representantes da Vigilância Sanitária
Titular: Celio Adriano Soares
Suplente: Luiz Miguel de Gois

Representantes da Defesa Civil
Titular: Tenente Matheus Venturini Pivotto
Suplente: Soldado Wagner Martins Rechi



Representantes das Cooperativas
Titular: João Rafael Knaut Pereira
Suplente: João Carlos Kurita

Representantes da UNIMAP – União Municipal das Associações de Pitanga
Titular: Maria Inês Bernardo
Suplente: Sebastião Lopes

Representantes dos Agentes Ambientais
Titular: Luiz Carlos Rodrigues
Suplente: Marcos Jose de Castro

Representantes da Secretaria de Agricultura
Titular: Juliano Cesar Lipovieski
Suplente: José Roberto Ramos da Luz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de junho de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680225/0001-82

EXTRATO ATA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017
TÉCNICA E PREÇO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 102/2017

Pela Subcomissão Técnica, foram auferidos a seguinte pontuação as empresas relacionadas abaixo:

NUMERO	EMPRESA	NOTA INVÓLUCRO A	NOTA INVÓLUCRO C	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
01	CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.696.947/0001-30	59,48	14,12	73,60	CLASSIFICADA
02	PULSAR CRIAÇÃO DE PROPAGANDA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 73.636.540/0001-30	52,70	12,60	65,30	CLASSIFICADA

Palmital Pr., 05 de outubro de 2017.

ZACARIAS CORREA DE MELO NÉTO
PRESIDENTE

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 137/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTES DE ENDEMIAS E NOÇÕES DE BIOSSEGURANÇA (CONFORME APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE).

VALOR TOTAL R\$ 16.090,00 (Dezesseis mil reais e Noventa Centavo).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2017.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CNPJ/MF: 75.110.585/001-00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.10.305.1001.2047.3.3.90.39.00.00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de INEXIGIBILIDADE tem fundamento no artigo 25 Inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 05 de Outubro de 2017.

VALDENI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

**Impossível
deixar
de ler.**

assine | anuncie 42 3304 3218